



MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1378/2007

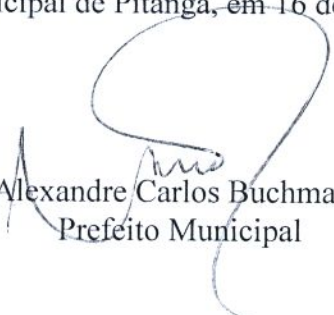
Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir imóveis aos Municípios emancipados.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transferências de Escrituras "doações" de imóveis aos municípios emancipados do Mato Rico, Boa Ventura de São Roque e Santa Maria do Oeste, cujas áreas pertenciam ao Município de Pitanga.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de agosto de 2007.


Alexandre Carlos Buchmann
Prefeito Municipal